

LEI Nº 1.584/2012

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE BENS PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

DECRETA:

Art. 1º - Fica transferido da Câmara Municipal para a Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo-ES, os seguintes bens móveis:

- I - 01 Computador Duron - Patrimônio nº 0111;
- II - 02 Monitores - Patrimônio nºs 0226 e 0259;
- III - 01 Monitor - Patrimônio S/N;
- IV - 01 Impressora Lexmark - Patrimônio S/N;
- V - 03 Teclados (Pretos e Troni) - Patrimônio S/N;
- VI - 04 Mouses (Leadership, Metk, Novadata e Clóne)-Patrimônio S/N;
- VII - 01 Nobreak SMS - Patrimônio nº 0107;
- VIII - 01 Nobreak Force Line - Patrimônio S/N;
- IX - 01 Caixa de Som Multi mídia para pc - Patrimônio S/N;
- X - 01 Fonte de Computador - Patrimônio S/N;
- XI - 01 Microfone para computador Clone - Patrimônio S/N;
- XII - 01 Fone de ouvido NK 3 - Patrimônio S/N;
- XIII - 01 Central Telefônica - Patrimônio nº 0159;
- XIV - 04 Cadeiras -Patrimônio nºs 0140, 0142, 0146 e 0156;
- XV - 02 Longarinas - Patrimônio nºs 0152, 0157,
- XVI - 01 Celular LG KP 265d - Patrimônio nº 0228;
- XVII - 01 Relógio de Parede - Patrimônio nº 0371;
- XVIII - 01 Gravador Panasonic - Patrimônio nº 0104;

XIX – 01 MP3 - Patrimônio nº 0229;

XX – 01 Gravador de CD LG - Patrimônio nº 0266;


XXI – 07 Microfones – Patrimônio nºs 0196, 0197, 0200, 0201, 0202, 0205 e 0207;

XXII – 01 Impressora Epson FX 2170- Patrimônio nº 0092.

Art. 2º - A destinação final ou a utilização dos bens de que trata o artigo anterior será definida pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição
do Castelo – ES, 21 de dezembro de 2012.


ODAEL SPAETO

Prefeito Municipal

SANÇÃO

Eu, **ODIEL SPADETO**, Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, no uso de minhas atribuições legais, nos termos previstos no art. 42 da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, para todos os fins de direito, o **Projeto de Lei nº. 009/2012**, de autoria do Poder Legislativo e aprovado pela Câmara Municipal na data de **18 de dezembro de 2012**, atribuindo-lhe o nº. **1.584/2012**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo – ES, 21 de dezembro de 2012.


ODIEL SPADETO
Prefeito Municipal